ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 081/07 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as Portarias MS/GM 252/06, de 06/02/06, e MS/GM 764/07, de 11/04/07, referentes a cirurgias eletivas de média complexidade;

o interesse do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial em favorecer as ações de descentralização de recursos, Fundo a Fundo , num projeto piloto para municípios habilitados na atenção básica;

as Resoluções da CIB/REGIONAL da Macro-Serra, 5ª CRS, nº 09/07, de 04/04/07 e nº 15/07, de 09/05/07, que, respectivamente, formalizou o acordo entre o Departamento de Assistência Ambulatorial e Hospitalar da SES e os municípios da Macro-Serra para transferência dos recursos *per capita* definidos pela PT MS/GM 252/06, Fundo a Fundo, para custeio de cirurgias eletivas elencadas no Anexo da referida Portaria, e determinou a abertura de conta específica para o recebimento dos recursos;

a Resolução nº 062/07 CIB/RS, de 13/06/07.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os valores financeiros a serem transferidos aos municípios da Macrorregião Serra – 5ª CRS, calculados com base no *per capita* populacional dos municípios que aderiram ao acordo firmado, conforme quadro anexo a essa Resolução.

§ 1º – Os municípios atenderam aos requisitos estabelecidos quanto à documentação, constante de planilha com a nominata dos pacientes, a descrição e o código dos procedimentos, os hospitais de atendimento e termo de compromisso dos municípios responsabilizando-se pela realização e pagamento das cirurgias aos hospitais que as realizarem.

§ 2º - Os repasses financeiros do Estado aos municípios, por conta do Projeto das Cirurgias Eletivas da PT MS/GM 252/06, suprem totalmente o pagamento às instituições, SADT e profissionais executantes dos serviços relativos aos pacientes constantes nas listagens, cujas cirurgias serão pagas pelos municípios.

Art. 2º – Autorizar o Fundo Estadual de Saúde a transferir, para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de **Antonio Prado** e **Ipê** , os valores constantes no Anexo desta Resolução, em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O DAHA efetuará o acompanhamento da realização das cirurgias pactuadas, descontando de créditos futuros dos municípios os recursos repassados para este fim que não forem usados na forma acordada, devendo apresentar à CIB/RS as razões do desconto .

Parágrafo Único – Na avaliação definida no *caput* deste Artigo, inclui-se a necessidade de que ao final dos seis meses previstos para a execução dos projetos, 70% das metas tenham sido cumpridas, em conformidade como o que dispõe o § 6º do Art. 8º da Pt MS/GM 252/06.

Art. 4º – Os demais municípios da Macro-Serra/RS que ainda não formalizaram sua adesão ao acordo supra referido, poderão fazê-lo, atendendo aos requisitos referidos no Art. 1º (§ 1º), para fins de cálculo dos valores financeiros a serem transferidos.

Parágrafo Único – O Fundo Estadual de Saúde fica autorizado a transferir aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, os valores mencionados no *caput* deste artigo, os quais serão calculados pelo Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/SES, conforme o Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de julho de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 081/07 – CIB/RS

RECURSOS A SEREM TRANSFERIDOS PARA A MACRO SERRA			
Municípios	**População**	**Per Capita**	**Parcela Mensal**
Antonio Prado	14.344	16.137,00	2.689,50
Ipe	5.262	5.919,75	986,63
TOTAL	**19.606**	**22.056,75**	**3.676,13**